Infocation of the state of the

NOVEMBRO | 2017

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA





EXPEDIENTE

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência

Av. Marechal Câmara, 370 6° andar - Centro CEP 20020-080 2215-6326 | 2215-6112 caoidosopdef@mprj.mp.br

COORDENAÇÃO

Luiz Cláudio Carvalho de Almeida

SUBCOORDENAÇÃO

Cristiane Branquinho Lucas

EQUIPE

Alexandre Cavassoni Rosa Thaiza Marques de Miranda Silva Rodrigo Firmino da Silva Adriana dos Santos Barbosa Inacio

ESTAGIÁRIOS

Marcos Vinicius Florencio Bemkes Rodrigo da Costa Margues

Projeto Gráfico

Gerência de Portal e Programação Visual

IDOSO



NOTÍCIAS

Clique no título para acessar a seção.

- Notícias da Imprensa
- Notícias do Judiciário
- Notícias do Legislativo

PESSOA COM DEFICIÊNCIA



NOTÍCIAS

Clique no título para acessar a seção.

- Notícias da Imprensa
- Notícias do Judiciário
- Notícias do Legislativo



DOUTRINA

Disponibilizamos abaixo os títulos das matérias veiculadas nas Revistas disponibilizadas pela Biblioteca do Ministério Público[...]

Veja na integra



INSTITUCIONAL

MPRJ participa de audiência pública para discutir melhoria nas ILPIs

Veja todos os destaques

IDOSO



NOTÍCIAS DA IMPRENSA

Universidade garante desconto para idosos

Fonte: O Fluminense - não encontrado - 31/10/2017

A Universidade Candido Mendes (Ucam) irá oferecer em Niterói, a partir de 2018, bolsas d e estudo para estudantes que estejam na melhor idade. Cerca de 40 pessoas estiveram ontem na Sala Gourmet José Hugo Celidônio da Escola Superior de Gastronomia, na instituição, para a assinatura do documento que oficializa a iniciativa, que teve incentivo da Secretaria Municipal do Idoso.

Além de bolsa de 35% em todos os cursos de graduação, a Escola Superior de Gastronomia oferece oficinas de culinária, também com descontos para inscritos com mais de 60 anos. A ideia é continuar incentivando a convivência em grupo e a produção na terceira idade.

Além do diretor da Ucam, José Carlos de Oliveira Santos, e do secretário municipal do Idoso, Beto Saad, também estiveram presentes Antônio José Barbosa, presidente da OAB de Niterói e o chef José Hugo Celidônio, que dá nome à sala de gastronomia.

Após as formalidades e os discursos, todos os presentes se reuniram para um chá com pratos simples, mas saborosos.

"Nossa ideia não é só levar para a sala de aula. A nossa ideia é resgatar essas pessoas com mais experiência para trabalhar, na forma de estágio", declarou o diretor José Carlos Santos.

Emocionado, Beto Saad disse estar feliz com os avanços que a secretaria tem conseguido para melhorar a vida da população na terceira idade. Iniciativa elogiada por dona Zila de Melo, de 78 anos, membro do Centro de Convivência Helena Tibau (Santa Rosa). Ela observou que a cidade está envelhecendo e se diz feliz com o interesse da secretaria e da universidade.

Barbara Alcântara, professora do curso de Direito da Ucam, comentou que a expectativa é integrar estudantes mais jovens e de mais idade em turmas mistas.

"O que a gente pretende é dinamizar mais ainda", declarou.

Idosos terão atendimento próximo de casa em 2018

Serviço itinerante contará com médicos, nutricionistas e outros profissionais.

Fonte: O Fluminense - não encontrado - 05/11/2017

Idosos de Niterói receberão atendimento médico e nutricional próximo de casa a partir do ano que vem. Este é um dos projetos da Secretaria Municipal do Idoso, que há seis meses é comandada pelo secretário Beto Saad.

Com o intuito de levar mais cidadania à terceira idade, o secretário incluiu o serviço móvel "Secretaria Itinerante" no calendário e programou uma série de eventos para a reta final de 2017.

De acordo com Saad, a ideia do programa de atendimento itinerante, que terá investimento de R\$ 500 mil do Fundo Nacional do Idoso, é manter um trailer rodando a cidade para dar assistência com serviços essenciais à terceira idade.

"Será feita a contratação de 11 funcionários, entre médicos, nutricionistas, professores e estagiários para rodar a cidade, atender a todos com carinho e qualidade. Precisamos levar cidadania a essas pessoas", justifica o secretário.

Ainda segundo Saad, toda a programação feita até o momento pela secretaria, como a Semana do Idoso, por exemplo, o deixou contente, com destaque para as parcerias realizadas pela Secretaria, que têm sido fundamentais para os recentes avanços.

"O recém-eleito Conselho Municipal do Idoso era uma conquista requerida pela população há vários anos. O conselho tem sete cadeiras ocupadas pela sociedade civil, com representantes da OAB, da Associação de Professores Inativos da UFF (Aspi UFF) e do Rotary Club.

Os conselheiros, inclusive, farão reunião na próxima quinta-feira, dia 9, para planejar políticas públicas a serem implementadas no próximo biênio (2017-19)", contou.

Entre as ações realizadas nos últimos seis meses, ele também destaca a criação de uma legislação específica, junto à Secretaria de Urbanismo, para fiscalizar as Instituições de Longa Permanência de Idosos (Ilpis), as antigas casas de repouso.

Como Niterói não possuía instituições públicas para este fim, Saad comentou que "foi feito um convênio com o Lar Batista

para a criação de vagas para atender pessoas em situação de vulnerabilidade social".

Antes do fim do ano, a secretaria realizará no próximo dia 11, no Campo de São Bento, em Icaraí, os "Jogos Abertos dos Idosos de Niterói".

O evento terá início às 8h, com diversas atividades, e se estenderá até às 13h. O Projeto Gugu, tradicional na cidade, abre a programação.

"Estudantes de universidades parceiras irão coordenar as atividades, como campeonatos de dama, bocha e shuffleboard, além de um festival de dança. Para encerrar, um bingo solidá- rio: cada cartela de números custa um quilo de alimento não perecível. Os prêmios incluem hospedagem em pousadas em Búzios e Região Serrana", anunciou.

O evento é gratuito e as inscrições para os jogos serão realizadas no local.

"O objetivo é dar a oportunidade dos idosos se divertirem e em paralelo a isso a gente fazer uma ação social", completou.

Secretaria de Saúde realiza Projeto Cuidar no Asilo da Mendicidade, em Barra Mansa

Idosos receberam exames laboratoriais, eletrocardiograma e serviços de higiene

Fonte: Diário do Vale On line – não encontrado - 07/11/2017

Barra Mansa- Profissionais do SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar), órgão vinculado à Secretaria de Saúde do município, realizaram na manhã desta terça-feira (7), a segunda edição do Projeto Cuidar. A ação foi desenvolvida no Asilo da Mendicidade, na Estamparia, onde 39 dos 47 assistidos, com idade a partir dos 60 anos, tiveram a oportunidade de receber exames laboratoriais, eletrocardiograma e serviços de higiene, como corte de cabelo e manicure.

Também foram oferecidos exames de HGT (glicemia), avaliação da saúde bucal, ginástica laboral, atendimento com fonoaudiólogos, psicólogos e nutricionistas e encaminhamento para exames mais complexos, através do CEM (Centro de Especialidades Médicas), do CEO (Centro de Especialidade Odontológica de Barra Mansa) e do Centro do Idoso.

Segundo o coordenador administrativo do SAD, Aleston Lima Lacerda, o Projeto Cuidar tem a finalidade de promover mensalmente um dia especial na vida dos pacientes que vivem nas Instituições de Longa Permanência (ILPIs).

- -Por meio de parcerias com a Cruz Vermelha, o Senac (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial), a equipe técnica do SAD está aprimorando cada vez mais o atendimento ao idoso. Existe um fluxo de rede em funcionamento, que permite acesso direto dos assistidos dessas instituições aos serviços de saúde do município. O atendimento é contínuo detalhou Aleston.
- O Projeto Cuidar, segundo Aleston Lima, proporciona uma experiência singular na vida de cada integrante da equipe.
- É um momento muito especial, onde temos a oportunidade refletir sobre a vida, nossos valores e a importância de tornar as relações humanas mais afetuosas. É se doar pela necessidade do outro. É momento de crescimento profissional e pessoal disse.

Cláudia Helena de Castro, enfermeira e coordenadora do Asilo da Mendicidade, traduziu o Projeto Cuidar em praticidade, comodidade e prevenção.

- É um trabalho excelente que facilita a vida dos nossos idosos. Vale destacar a determinação da equipe em cumprir seus objetivos. No entanto, a diferença fica por conta do carinho como o grupo desempenha as atividades - ressaltou.

Eduardo Pimentel, coordenador do Centro do Idoso, disse sobre a importância da iniciativa.

- Carinho, respeito e acolhimento são as marcas desse projeto, que visa proporcionar melhores condições de saúde a todos - falou.

APROVADO

José Raimundo Domiciano, 64 anos, gostou do carinho recebido. Sentado em uma cadeira na varanda do Asilo recebeu o corte de cabelo por uma das alunas da equipe do Senac. "Estou me sentindo importante, valorizado".

Nadir Correa da Silva, 71 anos, disse que queria cortar o cabelo já há algum tempo. "Apesar da idade, sou muito vaidosa e estou satisfeita em receber esse cuidado".

Após fazer o teste de glicemia, José Gomes, 65 anos, fez questão de agradecer a equipe da Cruz Vermelha pela dedicação. "Esses meninos são bastante atenciosos".

O PROJETO

O Projeto Cuidar complementa o tratamento dos idosos na própria instituição. Cerca de 40 profissionais participam do Dia

D, entre eles as equipes multidisciplinares do SAD, do Centro de Atendimento ao Idoso, do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), do CEM (Centro de Especialidades Médicas), Central de Ambulância, alunos e profissionais da Cruz Vermelha de Barra Mansa.

De acordo com o secretário de Saúde, Sérgio Gomes, o projeto foi retomado na cidade e a expectativa é melhorar sempre. "O projeto oferta uma saúde de qualidade aos idosos do nosso município", afirmou.

O Dia D acontece a cada três meses nas quatro Instituições de Longa Permanência do município: Asilos Vicentina, da Mendicidade, do Siderlândia e Lar dos Velhinhos São José. O projeto, segundo a gerente do SAD, Fernanda Chiesse, é aberto para voluntários. Interessados devem se encaminhar a sede do programa, situada na Rua Professor Pedro Vaz, Centro, próximo ao Colégio Estadual Barão de Aiuruoca.

La vecchiaia è bruta

La vecchiaia è bruta... E eu envelheci! Esse termo nunca deveria estar assim, no passado perfeito. Deveria estar sempre no gerúndio, já que o envelhecimento é um processo, que acontece desde sempre em corpos (e mentes) vivos.

Fonte: Portal do Envelhecimento - Maira Gadel Lima - 20/11/2017



La vecchiaia è bruta. Inúmeras vezes ouvi essa expressão das minhas avós, da minha mãe, das minhas tias... Era uma forma geralmente bem-humorada (mas às vezes nem tanto) de reagir à dificuldade de fazer algo. Uma espécie de reafirmação sempre que se deparavam com situações em que não conseguiam realizar algum movimento ou quando a "cabeça falhava", como elas diziam, fazendo com que esquecessem algo ou que fossem a determinado lugar e não mais lembrassem o que foram fazer lá...

La vecchiaia è bruta e envelhecer (física e mentalmente) é um processo lento e gradual, mas às vezes parece que nos damos conta dele de repente, num piscar de olhos, quando notamos esta ou aquela mudança física, quando os esquecimentos ficam constantes, ou quando estamos diante de marcos cronológicos concretos (aniversários de 60 anos, as carteirinhas de idosos, o direito disto ou daquilo, o aparecimento de cabelos brancos, de rugas...).

La vecchiaia è bruta... E eu envelheci!

Envelheci. Esse termo nunca deveria estar assim, no passado perfeito. Deveria estar sempre no gerúndio, já que o envelhecimento é um processo, que acontece desde sempre em corpos (e mentes) vivos.

E quando a velhice nos salta aos olhos, a sensação é de que perdemos alguma coisa no caminho. Já? Nem vi o tempo passar! Usei bem o tempo? Como ele passou rápido! Fiz tudo o que podia ter feito? Aproveitei bem a vida?

Vinda pelo olhar do outro ou pela nossa própria percepção, a constatação de que nos tornamos velhos geralmente nos faz ver apenas o que perdemos (e perdemos, de fato, habilidades, pessoas, espaço, autonomia) e não o que ganhamos com o passar do tempo. La vecchiaia è bruta.

Mas, com mais anos vividos, temos experiências acumuladas que nos permitem enfrentar de forma mais serena as questões da vida; temos menos tempo pela frente e ainda assim, mais tempo disponível; nos conhecemos melhor, o que possibilita escolhas mais acertadas sob vários aspectos.

Não se trata aqui de fingir que o envelhecimento não venha carregado de angústia, medo, tristeza e solidão. Mas de perceber que algumas coisas ficam mais difíceis, mas outras, mais fáceis. Que não temos mais condições de fazer isto sozinhos, mas que temos ainda muita condição de fazer um outro tanto de aquilos e, talvez, de forma melhor do que antes! Que pessoas se foram, mas outras estão aqui e outras ainda chegam, se houver espaço para elas. Tudo isso se estivermos abertos, se à medida que coisas forem sumindo das nossas vidas, que nosso mundo for diminuindo, conseguirmos buscar outras, fizermos força para ampliar nosso mundo de novo...

Esse movimento não é fácil, mas é precioso e possível. Quanto antes pudermos tomar consciência das coisas que mudarão com o passar do tempo, quanto mais pudermos nos atentar a isso, cuidar do que for necessário e aceitar que assim será, mais poderemos deixar que a velhice chegue assim, de mansinho, amigável, cercada de cuidados, e a

gente cercada de gente, de objetivos, de vontade de continuar vivendo, porque a vida ainda faz sentido.

Maira Gadel Lima – graduada em Fonoaudiologia, com pósgraduação em Psicopedagogia. Atuou de 1997 até 2016 como diretora da Educação Infantil e da unidade de Cursos Extracurriculares na Carandá Vivavida – Educação. E-mail: mairagadel@uol.com.br

Aspectos Jurídicos do Serviço de Acolhimento em Instituições de Longa Permanência Para Idosos

Este texto analisa os contornos normativos das Instituições de Longa Permanência para idosos, de modo a delinear os direitos e deveres envolvidos na relação estabelecida entre a instituição, o idoso e eventuais terceiros envolvidos.

Fonte: Portal do Envelhecimento – Luiz Cláudio Carvalho de Almeida - 28/11/2017

INTRODUÇÃO

Ao mesmo tempo em que o serviço prestado pelas chamadas instituições de longa permanência para idosos é regulado por diversas fontes normativas o que gera uma verdadeira cacofonia normativa há por outro lado certa carência de estudos jurídicos sobre a natureza de tal serviço. Assim, pretende o presente texto analisar os contornos normativos do serviço em tela de modo a delinear os direitos e deveres envolvidos na relação estabelecida entre a instituição, o idoso abrigo e eventuais terceiros envolvidos. Não se trata de tarefa fácil, dada a carência de referências bibliográficas sobre o tema e em razão da pouca clareza da própria definição do que seria uma instituição de longa permanência para idosos, doravante designada apenas como ILPI.

INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS: O QUE SÃO?



Apesar da consagração do termo a utilização da nomenclatura "instituição de longa permanência para idosos" não encontra previsão nem na Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que

dispõe sobre a política nacional do idoso, nem na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, conhecida como Estatuto do Idoso (1).

O Estatuto do Idoso, que representa o marco legal no que se refere a direitos da pessoa idosa, faz a opção pelo uso da expressão "entidade de atendimento". Contudo, depreendese do texto legal que o termo entidade de atendimento não se confunde com instituições de longa permanência para idosos. Pelo que se extrai da definição legal a ILPI seria uma espécie do gênero entidade de atendimento.

Corrobora tal conclusão o teor do art. 49, do Estatuto do Idoso, que faz referência a "entidades que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência", dando a entender que, a contrario sensu, existiriam outras entidades que não desenvolvem programas de institucionalização de longa permanência.

De fato, ao regulamentar a Lei nº 8.842/94, o Decreto nº 1.948, de 03 de julho de 1996, lança luzes na questão ao classificar os serviços de atendimento à pessoa idosa em dois grupos: a) asilares; e b) não asilares. Nesta última modalidade estariam inseridos o Centro de Convivência, o Centro-Dia e a Casa-Lar, por exemplo (conforme art. 4º, do Decreto nº 1.948/96).

O Decreto nº 1.948/96 define como serviço asilar aquele prestado, "em regime de internato, ao idoso sem vínculo familiar ou sem condições de prover à própria subsistência de modo a satisfazer as suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social" (art. 3°).

Apenas em um nível normativo menos denso é que surge a definição de instituição de longa permanência para idosos, eis que o item 3.6 da Resolução – RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, consagra o seguinte conceito: "instituições governamentais ou não governamentais, de caráter residencial, destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade e dignidade e cidadania".

Deve ser acrescido ainda que a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social, arrola o serviço de acolhimento institucional como serviço de proteção social especial de alta complexidade, descrevendo-o na forma que se segue:

"Acolhimento para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência

quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos (as) que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos (as) com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos etc. – devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos (as) com deficiência devem ser incluídos (as) nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento."

É importante salientar que no contexto da assistência social a institucionalização deve ter um caráter de excepcionalidade e brevidade, uma vez que a diretriz adotada pela política nacional é de manutenção da pessoa idosa na família, conforme determina o art. 4º, inciso III, da Lei nº 8.842/94.

No entanto, o serviço prestado pelas instituições de longa permanência para idosos nem sempre é vinculado ao Sistema Único de Assistência Social, podendo ser prestado livremente pelo mercado sob a forma empresarial.

A despeito dos conceitos apresentados, vale registrar que no Brasil a variedade com que o serviço de acolhimento é prestado suscita um debate mais profundo sobre a necessidade de uma regulamentação mais específica para o tema. No curso histórico das inspeções realizadas pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro já foram observadas diversas formas de organização de instituições de longa permanência para idosos moldadas a partir, sobretudo, do perfil de autonomia e independência do ancião acolhido. Tal observação indica a existência de grande espectro de entidades, ora se assemelhando ao condomínio de casas em que apenas se identifica sua natureza a partir da verificação da idade dos moradores, ora se assemelhando a unidades hospitalares em função do perfil de dependência e da presença de doenças crônicas na população abrigada.

MODALIDADES

O Estatuto do Idoso, em seu art. 48, consagra a classificação das entidades de atendimento em governamentais e não-governamentais, sujeitando-as, no entanto ao mesmo regime de princípios (art. 49) e obrigações (art. 50).

Sendo espécie de entidade de atendimento mostra-se aplicável à ILPI a mesma classificação. Permite-se refinar tal classificação subdividindo as entidades não governamentais

em: a) entidades com finalidade lucrativa; b) entidades sem finalidade lucrativa.

É importante salientar que se inclui presentemente como entidade com finalidade lucrativa aquela cujos atos constitutivos permitem a distribuição do lucro aos sócios. Esta observação é importante uma vez que o fato da uma ILPI cobrar mensalidade não a torna, somente por tal característica, entidade com finalidade lucrativa, uma vez que é preciso, para que haja tal caracterização, que os valores obtidos como saldo credor sejam destinados em alguma medida aos sócios. Caso tais valores tenham destinação para a própria instituição como parcela de reinvestimento, não se divisará o fim lucrativo.

Outra classificação que pode ser adotada é em relação ao grau de dependência. Muito embora uma mesma ILPI possa abrigar pessoas com graus de dependência diversos, certo é que tal classificação implicará repercussões jurídicas relevantes em razão da equipe exigida para cada perfil (vide item 4.6.1.2, da Resolução RDC nº 283/05).

A Resolução RDC nº 283/05, estabelece em seu item 3.6 a seguinte classificação:

- 1 Grau de Dependência I idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda;
- 2 Grau de Dependência II idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada; e
- 3 Grau de Dependência III idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

Nesse sentido, dependendo do enfoque que se queira dar à análise permitir-se-ia a classificação das entidades em razão do grau de dependência dos idosos cujo perfil esteja adequado às condições técnicas do serviço oferecido.

O CONTRATO

O art. 35, do Estatuto do Idoso, estabelece que toda entidade de longa permanência deve celebrar contrato de prestação de serviço com a pessoa abrigada.

Ressalte-se que mesmo as entidades filantrópicas integrantes do SUAS que se valham do cofinanciamento autorizado pelo art. 35, § 1º, do Estatuto do Idoso, ou seja, que se utilizem do benefício do idoso no limite legal para custeio das despesas

do mesmo no período de acolhimento estão sujeitas ao dever de elaborar o contrato com o idoso.

O tema encontra-se regulamentado pela Resolução nº 33/17, do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, a qual oferece, inclusive, um contrato modelo como anexo.

O contrato se presta não só a comprovar que o abrigamento deu-se com a expressa anuência do idoso, como também para deixar claras as regras que regerão a relação da entidade com o a pessoa abrigada, com direitos e deveres para ambas as partes.

Não estando oido so em condições de compreendero conteúdo do documento em razão de algum comprometimento de ordem mental que afete sua capacidade civil, faz-se necessária a nomeação prévia de um curador para que o mesmo possa firmar o contrato, conforme previsão do art. 35, § 3º, do Estatuto do Idoso.

Nunca é demais registrar que o instituto da curatela sofreu importantes alterações a partir do advento da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que restringiu o alcance da curatela a atos de natureza patrimonial.

Assim sendo, ainda que o idoso esteja sob o regime de curatela é imprescindível que se investigue, dentro do possível, sua adesão à ideia de viver em uma instituição de longa permanência, de modo a impedir que o abrigamento se transforme, ao revés do que se espera, numa ferramenta de violação de direitos.

PRINCÍPIOS E OBRIGAÇÕES

As entidades de atendimento são regidas pelos princípios insculpidos no art. 49, da Lei nº 10.741/03, quais sejam: I – preservação dos vínculos familiares; II – atendimento personalizado e em pequenos grupos; III – manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior; IV – participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo; V – observância dos direitos e garantias dos idosos; e VI – preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

Além disso, o Estatuto do Idoso estabelece, em seu art. 50, uma série de obrigações, cujo cumprimento é cogente sob pena de multa ou até mesmo interdição do estabelecimento, ex vi do que dispõe o art. 56, do mesmo diploma legal.

Destaca-se que a fiscalização do cumprimento de tais obrigações legais cabe ao Ministério Público, à Vigilância

Sanitária, ao Conselho de Direitos ou a outro ente indicado por lei (art. 52, do Estatuto do Idoso).

CONCLUSÃO

Até que se alcance o grau de excelência no atendimento ao idoso nas instituições de longa permanência um longo caminho ainda terá que ser percorrido. Historicamente esse serviço tem sido desenvolvido majoritariamente por entidades filantrópicas que em muitas situações não contam com o respaldo financeiro necessário para manutenção de sua estrutura e contratação de equipe técnica o que tem graves repercussões na qualidade do serviço prestado.

Hodiernamente percebe-se aos poucos uma mudança no cenário pelo aumento paulatino dos empreendimentos de natureza privada com fins lucrativos alavancados pelo aumento da demanda decorrente do processo de envelhecimento crescente da população. No entanto, cumpre ser registrado que o serviço de acolhimento é também serviço público que compõe o rol dos direitos socioassistenciais do usuário do sistema único de assistência social (SUAS).

Nesse cenário em que se submetem às mesmas regras de qualidade o serviço prestado por entidades públicas, filantrópicas e empresariais é necessário ter como meta a observância do mesmo padrão de qualidade delineado pelas normas de proteção à população idosa. Eis o desafio que se coloca

NOTA

(1) Apenas ao tratar do contrato de prestação de serviço no art. 35 o Estatuto do Idoso se vale de um termo aproximado, qual seja "entidade de longa permanência", mas no capítulo destinado a arrolar os deveres das entidades bem como sanções pelo descumprimento da norma o termo adotado é "entidade de atendimento ao idoso".

Luiz Cláudio Carvalho de Almeida – Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo Campos dos Goytacazes; Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Idoso e da Pessoa com Deficiência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.



Estatuto do Idoso: 14 anos de prioridade e proteção a quem já passou dos 60

Fonte: STJ - não encontrado - 01/10/2017

O Estatuto do Idoso completa 14 anos neste domingo (1º). Instituída para concretizar os preceitos da Constituição Federal em relação às pessoas maiores de 60 anos, a Lei 10.741/03 regula questões como atendimento prioritário, moradia, saúde, proteção contra tratamento discriminatório ou violento, assuntos trabalhistas e previdenciários e muitos outros.

O direito à prioridade está previsto no artigo 3°, parágrafo 1°, o qual detalha os casos em que os idosos terão precedência, não apenas no pagamento de precatórios, mas também em outras situações, como no atendimento em órgãos públicos e no recebimento da restituição do Imposto de Renda, por exemplo. O parágrafo 2° do mesmo artigo acrescenta que os idosos com idade acima de 80 anos terão prioridade em relação aos demais.

CRÉDITO HUMANITÁRIO

O direito de prioridade previsto no Estatuto do Idoso serviu de base para decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que, em setembro de 2016, determinou que o estado de Rondônia incluísse uma pessoa idosa na lista de credores a serem contemplados com a antecipação do crédito humanitário, previsto no artigo 100, parágrafo 2º, da Constituição Federal. O benefício é assegurado a credores maiores de 60 anos e a portadores de doenças graves, cujos créditos não ultrapassem o limite determinado legalmente.

O relator do caso, ministro Herman Benjamin, citou a Resolução 115/2000 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cujo artigo 12 estabelece que, para recebimento de créditos humanitários, "serão considerados idosos os credores originários de qualquer espécie de precatório, que contarem com 60 anos de idade ou mais na data de expedição do precatório em 9 de dezembro de 2009, data de promulgação da EC 62/2009, sendo também considerados idosos, após tal data, os credores originários de precatórios alimentares

que contarem com 60 anos de idade ou mais, na data do requerimento expresso de sua condição, e que tenham requerido o benefício".

Em seu voto, o ministro esclareceu que o pagamento de precatórios para idosos "se dá em respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana e do direito à saúde, garantias fundamentais a todos os cidadãos" (RMS 49.539).

CARÁTER PERSONALÍSSIMO

Em julgado de fevereiro de 2014, os recorrentes alegaram ter direito de preferência no pagamento de precatório, nos mesmos termos do titular falecido, por serem herdeiros e também idosos.

Entretanto, nesse caso, o relator, ministro Humberto Martins, ressaltou o caráter personalíssimo desse direito. "O postulado direito de preferência no pagamento de precatórios não pode ser estendido, uma vez que possui caráter personalíssimo, tal como se infere dos dispositivos da Constituição Federal nos quais está previsto", explicou (RMS 44.836).

PLANOS DE SAÚDE

Outra questão bastante discutida em relação aos idosos é a existência de abuso ou ilegalidade no aumento das mensalidades dos planos de saúde em razão de mudança de faixa etária.

Para coibir aumentos excessivos, a jurisprudência do STJ construiu critérios de aferição. Um deles é que o reajuste deve ter expressa previsão contratual; outro, que respeite as normas dos órgãos governamentais.

Além disso, segundo afirmou o ministro Villas Bôas Cueva ao analisar o recurso de uma cliente de plano de saúde em dezembro de 2016, não devem ser aplicados índices de reajuste "desarrazoados ou aleatórios, que onerem em demasia o consumidor, em manifesto confronto com a equidade e as cláusulas gerais da boa-fé objetiva e da especial proteção ao idoso, dado que aumentos excessivamente elevados, sobretudo para esta última categoria, poderão, de forma discriminatória, impossibilitar sua permanência no plano".

Isso não significa, naturalmente, que os planos não possam reajustar as contraprestações dos beneficiários para assegurar seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme esclareceu Villas Bôas Cueva ao examinar o caso concreto em julgamento.

"A norma do artigo 15, parágrafo 3º, da Lei 10.741/03, que veda 'a discriminação do idoso nos planos de saúde pela cobrança de valores diferenciados em razão da idade', apenas inibe o reajuste que consubstanciar discriminação desproporcional ao idoso, ou seja, aquele sem pertinência alguma com o incremento do risco assistencial acobertado pelo contrato".

No caso julgado, segundo o relator, não ficou comprovada nenhuma política de preços desmedidos ou tentativa de impedir a consumidora de permanecer vinculada ao plano após atingir determinada idade, nem a adoção de índices excessivos ou discriminatórios (REsp 1.568.244).

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL

Em julgado de fevereiro de 2015, foi analisada questão relativa ao benefício assistencial previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), o qual só pode ser concedido perante comprovação da hipossuficiência do núcleo familiar.

Na ocasião, foi discutido se o benefício previdenciário recebido por idoso, no valor de um salário mínimo, deveria ser contabilizado na renda familiar para concessão do benefício assistencial, conforme estabelecido no artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, por analogia.

De acordo com o esclarecimento do relator, ministro Benedito Gonçalves, o benefício previdenciário não deve ser contabilizado nesses casos. "Em sede de incidente de uniformização de jurisprudência suscitado pelo INSS, a Terceira Seção passou a entender que o benefício previdenciário, no valor de um salário mínimo, recebido por maior de 65 anos, também deve ser afastado para fins de apuração da renda mensal per capita quando objetivada a concessão de benefício de prestação continuada", esclareceu o relator (REsp 1.355.052).

MORADIA

O direito do idoso a uma moradia também já foi tema de discussão em muitos recursos no STJ. Julgado de abril de 2012 tratou da impenhorabilidade do bem de família, destacando que a Constituição Federal e o Estatuto do Idoso conferiram à pessoa idosa todos os direitos fundamentais, incluindo "expectativa de moradia digna no seio da família natural" e situando o idoso, por conseguinte, "como parte integrante dessa família" – afirmou o relator, ministro Luis Felipe Salomão.

Ainda de acordo com a decisão, "a Lei 8.009/90 institui a impenhorabilidade do bem de família como um dos

instrumentos de tutela do direito constitucional fundamental à moradia e, portanto, indispensável à composição de um mínimo existencial para a vida digna, sendo certo que o princípio da dignidade da pessoa humana constitui-se em um os baluartes da República Federativa do Brasil" (REsp 950.663).

DÍVIDA TRIBUTÁRIA

Em outubro de 2008, outro julgado já havia considerado impenhorável o imóvel de um idoso que deixou de pagar contribuições de melhoria em razão de obras de pavimentação e por isso estava sofrendo execução fiscal por parte do município.

O imóvel chegou a ser objeto de penhora. Em primeira instância, o incidente de impenhorabilidade de bem de família foi julgado improcedente, decisão reformada pelo Tribunal de Justiça. O município entrou no STJ com recurso especial.

Para o relator, ministro Luiz Fux (hoje no Supremo Tribunal Federal), "as exceções à impenhorabilidade do bem de família, previstas no artigo 3º da Lei 8.009/90, devem ser interpretadas restritivamente, considerando a sistemática estabelecida pela lei, sendo certo que a ressalva da lei decorre de dívida do imóvel por contribuição de cota condominial e não contribuição de melhoria".

Além disso, o ministro ressaltou a incidência do artigo 37 do Estatuto do Idoso, destacando o direito a uma moradia digna. O município havia alegado que o estatuto não serviria de desculpa para o não pagamento da dívida tributária, pois os valores se destinariam a toda a coletividade.

No entanto, segundo Luiz Fux, "o princípio da dignidade da pessoa humana, em especial do idoso, deve ser aqui aplicado no sentido de impedir qualquer restrição ao direito de moradia do recorrido. Assim, a exegese proposta coaduna-se com a dignidade humana que tutela o idoso, nos termos do artigo 37 da Lei 10.741/03" (REsp 873.224).

PESQUISA PRONTA

A Secretaria de Jurisprudência do STJ tem uma pesquisa específica sobre o tema "Benefício assistencial aos idosos nos termos do artigo 34 do Estatuto do Idoso". Cliqu e **aqui** para acessar.

A Pesquisa Pronta está permanentemente disponível no portal do STJ. Basta acessar Jurisprudência > Pesquisa Pronta, a partir do menu na barra superior do site.

Esta notícia refere-se ao(s) processo(s):

RMS 49539

RMS 44836

REsp 1568244

REsp 1568244

REsp 1355052

Conhecimento de embargos de declaração define redução de prescrição para réu idoso

Fonte: STJ – não encontrado - 25/10/2017

O exame dos embargos de declaração tempestivos e considerados admissíveis integra o julgamento de mérito da ação penal, razão pela qual, nesses casos, o marco temporal a ser considerado, para se aplicar a redução do prazo de prescrição em favor de réu que atinge 70 anos de idade, nos termos do artigo 115 do Código Penal, é o da publicação da decisão que conheceu dos aclaratórios opostos contra a sentença condenatória.

A Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) firmou esse entendimento ao analisar um caso em que a ré não havia completado 70 anos na época da sentença condenatória, mas atingiu a senilidade antes do julgamento dos embargos de declaração julgados admissíveis.

Segundo o relator do caso, ministro Felix Fischer, a ré deve ser beneficiada pela redução do prazo de prescrição, já que o marco temporal a ser considerado é a data da publicação da decisão que conheceu dos embargos, e não a data da prolação da sentença.

De acordo com o ministro, como a ré já havia completado 70 anos na data em que os embargos foram julgados parcialmente admissíveis, ocasião em que foram adicionados fundamentos à sentença condenatória, "o prazo prescricional de oito anos deve ser reduzido pela metade, vale dizer, em quatro anos, nos termos do artigo 109, inciso IV, e artigo 115, ambos do Código Penal".

A consequência foi a incidência da prescrição retroativa, já que entre o recebimento da denúncia (setembro de 2005) e o julgamento dos embargos (setembro de 2011) transcorreu prazo superior ao previsto em lei. A turma concedeu o habeas corpus para declarar a extinção da punibilidade.

PRECEDENTES

Felix Fischer citou precedentes do Supremo Tribunal Federal (STF) no sentido de que, para fazer jus à redução do prazo prescricional, o réu deve ter 70 anos na data da sentença condenatória, e não do acórdão de segundo grau que a confirma.

No entanto, para o STF, os embargos de declaração admitidos em primeiro grau integram o julgamento de mérito da ação penal. Dessa forma, cabe a redução do prazo prescricional em razão de o réu ter atingido 70 anos antes do julgamento dos embargos.

Esta notícia refere-se ao(s) processo(s):

HC 401270

Para ter acesso ao acórdão, clique aqui.

Advogados idosos e deficientes terão preferência para sustentar no TRT-2

Fonte: Conjur - não encontrado - 12/11/2017

Advogados idosos, deficientes e obesos terão preferência nas sustentações orais durante as sessões de julgamento do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (São Paulo). A regra, estabelecida pela Portaria GP 99/2017 e publicada na sexta-feira (10/11), também define prioridade para advogadas gestantes, adotantes ou com criança de colo.

Para esses casos, não haverá ordem de precedência, devendo ser observada a ordem cronológica de inscrição para as sustentações orais. O texto faz a ressalva de que pessoas com mais de 80 anos de idade passam na frente de idosos mais novos, como determina a Lei 13.466/2017, sancionada em julho.

Atualmente, existe um formulário no portal do TRT-2 na internet em que os interessados se inscrevem para as sustentações em segundo grau. Com a nova portaria, o formulário permitirá que o advogado informe se tem alguma das características preferenciais.

De acordo com a portaria, assinada pelo desembargador Wilson Fernandes, presidente do TRT-2, a medida leva em consideração os Estatutos do Idoso, da Pessoa com Deficiência e da Advocacia, entre outras normas. Com informações da Assessoria de Imprensa do TRT-2.



Comissão da Pessoa Idosa aprova jornada de 8 horas para funcionário a partir de 60 anos

Fonte: Câmara Notícias – Marcello Larcher / Natalia Doederlein - 01/11/2017

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa aprovou na terça-feira (31) o Projeto de Lei 6685/09, do Senado, que limita a jornada de trabalho de empregados com 60 anos ou mais a oito horas diárias.

Esse limite, conforme a proposta, poderá ser prorrogado em até duas horas, por meio de acordo coletivo de trabalho, desde que o tempo excedente seja compensado no dia seguinte. Na semana, a jornada máxima permitida será de 44 de horas ou outra inferior fixada em lei.

Para a relatora, deputada Flávia Morais (PDT-GO), é preciso conciliar o envelhecimento da população comas necessidades do mercado de trabalho. "Caminhamos num processo de acelerado envelhecimento da população e, também, de equacionamento do orçamento da Seguridade Social, para uma dilatação no tempo mínimo para aposentadoria. Em suma, viveremos mais e trabalharemos mais tempo", disse.

PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL

Pelo texto, caso o idoso trabalhe em condições penosas, perigosas ou insalubres, a jornada será reduzida em 30 minutos, sem prejuízo do adicional a que tem direito.

O projeto permite a prorrogação do trabalho do idoso em até 12 horas, em caráter excepcional, mas somente quando sua presença for imprescindível ao funcionamento da empresa. Nesse caso, o empregado terá direito a receber aumento salarial de, pelo menos, 50% sobre o valor da hora normal.

EXAMES

De acordo com a proposta, a cada seis meses, os empregadores deverão realizar exames laboratoriais e teste de acuidade visual dos funcionários maiores de 60 anos. Todos os resultados serão obrigatoriamente comunicados ao trabalhador.

O idoso não poderá ainda, de acordo o projeto, ser submetido a serviço que demande o emprego de força muscular superior a 20 quilos, para o trabalho contínuo, ou a 25 quilos, no caso de trabalho ocasional.

O empregador que infringir qualquer uma dessas determinações ficará sujeito a multas de R\$ 300 a R\$ 3 mil.

TRAMITAÇÃO

O projeto, que também já foi aprovado pela Comissão de Seguridade Social, segue agora para análise conclusiva das comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A reprodução das notícias é autorizada desde que contenha a assinatura **'Agência Câmara Notícias'**

Violência financeira

Fonte: Rádio Câmara - Cláudio Ferreira - 06/11/2017

O Estatuto do Idoso diz que é crime qualquer tipo de violência contra os maiores de 60 anos, inclusive a financeira. E são várias as situações que podem ser classificadas como tal: forçar o idoso a assinar um documento, uma procuração ou um contrato; impedi-lo de fazer uma doação: usar o cartão e a senha dele sem autorização prévia e, principalmente, tomar decisões sobre os recursos financeiros ou patrimoniais dos mais velhos sem consultá-los.

Para ter acesso ao áudio, clique aqui.

Comissão aprova isenção de taxas sobre terrenos de marinha para idosos

Fonte: Câmara Notícias – Lara Haje / Sandra Crespo – 09/11/2017

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa aprovou, nesta quarta-feira (8), proposta (PL 3891/12), que isenta as pessoas com mais de 60 anos de idade, que ocuparem terreno de marinha, do pagamento de foros, laudêmios, taxas, cotas, aluguéis e multas devidas à União.

O parecer da relatora, deputada Laura Carneiro (PMDB-RJ), foi favorável ao projeto, do deputado Lelo Coimbra (PMDB-ES), na forma do texto substitutivo adotado pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público.

O substitutivo inclui a exigência de o beneficiário estar em uma faixa de renda mensal igual ou inferior a 5 salários mínimos para ter direito à isenção.

"A fórmula adotada pela Comissão de Trabalho, em que se acresce a condição de hipossuficiência para que se viabilize a isenção, é a solução legislativa adequada ao problema enfrentado", disse Laura Carneiro.

O texto altera o Decreto-Lei 9.760/46, que regulamenta o uso de imóveis federais.

TRAMITAÇÃO

O projeto tramita em caráter conclusivo e ainda será analisado pelas comissões de Finanças e Tributação (inclusive quanto ao mérito); e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A reprodução das notícias é autorizada desde que contenha a assinatura **'Agência Câmara Notícias**

Aprovada isenção de PIS/Pasep e Cofins sobre comercialização e importação de fralda geriátrica

Fonte: Câmara Notícias – Tiago Miranda / Rosalva Nunes – 10/11/2017

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa aprovou na quarta-feira (8) o Projeto de Lei 7393/17, da deputada Geovania de Sá (PSDB-SC), que reduz a zero as alíquotas de PIS/Pasep e da Cofins incidentes na importação e comercialização de fraldas geriátricas.

Atualmente, a Lei 10.925/04, estabelece alíquota zero para a importação de vários tipos de produtos, como alimentos e papel higiênico.

De acordo com o relator, deputado Gilberto Nascimento (PSC-SP), a população idosa necessita de políticas públicas efetivas.

"A proposta cumpre plenamente o direito ao acesso a materiais de extrema necessidade."

A deputada Raquel Muniz (PSD-MG), que é geriatra, destacou que hoje em dia muitas famílias precisam entrar na Justiça para garantir o recebimento de fraldas geriátricas.

TRAMITAÇÃO

A proposta tramita em caráter conclusivo e será analisada ainda pelas comissões de Finanças e Tributação (inclusive quanto ao mérito); e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A reprodução das notícias é autorizada desde que contenha a assinatura **'Agência Câmara Notícias'**.

Comissão aprova multa para quem estacionar em vaga de idoso ou deficiente

Fonte: Câmara Notícias – Luiz Gustavo Xavier / Sandra Crespo – 16/11/2017

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa aprovou projeto que aumenta a multa em cinco vezes do condutor que estacionar indevidamente seu veículo em vaga destinada a idoso ou pessoa com deficiência (PL 3575/15).

O texto prevê ainda que, caso haja reincidência no prazo de 12 meses, o condutor tenha suspenso o direito de dirigir e pague ainda o valor da multa em dobro daquela primeiramente aplicada.

O projeto altera o Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97). Atualmente, a legislação já prevê a infração como gravíssima, punida com multa.

A proposta original, do deputado Pedro Vilela (PSDB-AL), previa detenção de seis meses a dois anos para o motorista que cometer a infração. A relatora na comissão, deputada Leandre (PV-PR), alterou o projeto por entender que punição era desproporcional.

"Os crimes de trânsito são extremamente graves, como o ato de praticar homicídio ou lesão corporal culposos na direção de veículo automotor ou ainda potencialmente capazes de atentar contra a vida de terceiros. Por mais reprovável que seja a atitude de ocupar indevidamente uma vaga destinada a idosos ou a pessoa com deficiência, ela não se reveste desse caráter", afirmou Leandre.

TRAMITAÇÃO

O projeto, que tramita em caráter conclusivo, ainda será analisado pelas comissões de Viação e Transportes; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A reprodução das notícias é autorizada desde que contenha a assinatura 'Agência Câmara Notícias'.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA



NOTÍCIAS DA IMPRENSA

Estagiária com deficiência visual trabalha ao lado de seu cão quia no Tribunal de Justiça

Fonte: TV Globo – Programa Bom dia Rio - não encontrado – 31/10/2017

Tribunal de Justiça dá exemplo de acessibilidade e inclusão, Maria Villela, estagiária, trabalha ao lado de seu cão guia no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania. Ela será mediadora em audiências de conciliação.

Para ter acesso ao vídeo, clique aqui.

Candidatos surdos comemoram tema da redação do Enem e novo recurso da videoprova

Fonte: O Fluminense - não encontrado - 07/11/2017

O tema da redação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) deste ano, que tratou dos desafios para a formação educacional de surdos no Brasil, surpreendeu muitos professores e candidatos por abordar uma questão tão específica.

Mas para cerca de 6 mil alunos com surdez ou deficiência auditiva que fizeram a prova, o assunto foi uma oportunidade para debater os problemas vividos no dia a dia.

A estudante Gleice Genaro diz que não consegue descrever a emoção que sentiu ao ver o tema da redação do Enem. Ela é surda congênita e estudou em escolas de surdos até o ensino fundamental. "No ensino médio, comecei a estudar em uma escola pública onde não tinha a acessibilidade, mas meus amigos me ajudavam muito. Hoje também já enfrento as barreiras na faculdade. Eu não tenho a acessibilidade e, além disso, faltam intérpretes de Libras [Língua Brasileira de Sinais] nas aulas", conta.

Esta foi a segunda vez que a estudante fez o Enem. Ela já ingressou na faculdade de direito, mas quis prestar o exame neste ano novamente para experimentar o novo recurso da videoprova traduzida em Libras, oferecido pela primeira vez em 2017.

O recurso é importante porque muitos surdos e deficientes auditivos têm a Libras como primeira língua e o português como segunda, o que dificulta o entendimento da prova no formato tradicional.

Para Gleice, a possibilidade de fazer o Enem com a videoprova em Libras significa uma experiência única e histórica. "Foi a melhor prova de minha vida, afinal foi a única que fiz em vídeo em Libras, uma verdadeira inclusão", descreve. Ela já tinha feito a prova com intérpretes de Libras, mas sentiu dificuldade. "Apesar de eu ser bilíngue, não chego ao mesmo nível de pessoas que têm a Língua Portuguesa como majoritária", diz.

O Enem deste ano teve 1.925 solicitações de atendimento especializado para surdez e 4.390 para deficiência auditiva.

RECONHECIMENTO

Aymee Lucy Silva, de 27 anos, também diz que ficou muito feliz com o tema da redação. "Já é hora de reconhecimento. Sou surda, tenho família surda também". Ela fez o Enem pela segunda vez e quer cursar psicologia.

A estudante acha que o tema desagradou muitos candidatos por desconhecimento sobre o assunto. "O tema abalou o geral, mas é preciso acabar o preconceito com a pessoa surda e a pessoa com deficiência. Os participantes do Enem se chocaram com o tema", afirma.

Apesar de dominar o conteúdo da redação, ela se preocupa com os erros ortográficos que pode ter cometido ao escrever o texto, pois tem a Libras como primeira língua. Ela também utilizou a videoprova traduzida em Libras e considerou que o recurso ajudou bastante na compreensão das questões.

No Enem, para a avaliação da redação dos candidatos surdos são adotados mecanismos coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segundo idioma.

REPERCUSSÃO

A professora Pâmela Matos, que é surda, publicou um vídeo no facebook para refutar as críticas de internautas ao tema da redação, especialmente de uma ex-professora que, segundo ela, não trabalhou a inclusão em sala de aula. Em um dia, o vídeo teve 2,5 milhões de visualizações e mais de 1 milhão de compartilhamentos.

"Espero que ajude muitos educadores a refletir. Sou o espelho de muitos surdos vítimas da educação excludente", disse à Agência Brasil.

O estudante Bruno Duarte de Souza quer fazer graduação em Letras/Libras e também acha que a abordagem desse tema na redação do Enem vai ajudar a dar mais visibilidade para a inclusão dos surdos. "Eles podem ter maior atenção sobre essa informação histórica e conhecer mais, porque existem 9,7 milhões de surdos no Brasil", destaca.

"O tema da redação é maravilhoso mesmo e ajuda a todo o Brasil a conhecer a comunidade de verdade, porque é difícil a formação e a educação de surdos", avaliou a estudante surda Samira Araújo, de 20 anos, que também quer cursar Letras/Libras. Para ela, os candidatos tiveram dificuldade para fazer a redação sobre o tema porque não têm informação sobre a cultura dos surdos.

REFLEXÃO E VISIBILIDADE

O professor Rodrigo Custódio da Silva, da Universidade Federal de Santa Catarina, ficou feliz com a escolha do tema e considera que a abordagem da redação do Enem vai estimular a reflexão e a visibilidade dos principais desafios para a comunidade surda.

"Os surdos ficam se sentindo bem e sendo cidadãos de verdade quando as pessoas na sociedade têm conhecimento sobre o que eles precisam ou os direitos e deveres que eles têm. Sem dúvida, o tema na prova está causando grande impacto sobre os milhares de candidatos, consequentemente os amigos e famíliares deles. Sempre tenho esperança de que a sociedade está abraçando a comunidade surda cada vez mais", avalia o mestre em linguística, que também é surdo.

Acoordenadoradoprojeto Diversa, do Instituto Rodrigo Mendes, Aline Santos, achou o tema da redação uma oportunidade de falar sobre a inclusão de pessoas com deficiência. "Que bom que tenha sido no Enem, que geralmente traz temas de conhecimento popular. Muitas discussões que ocorreram sobre o assunto têm a ver com a falta de conhecimento, e essa é uma oportunidade para refletir sobre o motivo por que a gente não consegue falar sobre esse assunto".

Serviço de equoterapia chega à região Serrana

Desde o inicio de outubro, a secretaria municipal de Agroeconomia está oferecendo atividades no Parque de Exposições de Córrego do Ouro.

Fonte: O Debate On - Juliane Reis - 09/11/2017



A equoterapia é um método terapêutico que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência. No entanto, nem sempre o serviço é oferecido a quem precisa. Mas em Macaé os munícipes têm o que comemorar. O atendimento, que antes já era oferecido no Parque de Exposições Latiff Mussi, passou a ser disponibilizado também na região serrana, em Córrego do Ouro. Dessa forma, as pessoas que precisam de atendimento não precisam se deslocar até a cidade.

Os serviços são oferecidos pelo Centro de Equoterapia Passo Amigo, que foi reinaugurado em 12 de junho de 2013. Já em Córrego do Ouro, o espaço foi reinaugurado em 6 de outubro deste ano, pois estava sem funcionar desde dezembro de 2015.

Em entrevista à redação do Jornal, a coordenadora do Projeto, Cymone Camolezi da Silva Junger, explicou que a acessibilidade é fundamental, e que muitos praticantes se deslocavam do Sana para vir a Macaé fazer a terapia. Por

isso, a possibilidade de realizar os exercícios em local mais próximo de suas residências é bem melhor, já que evitam o desgaste com a viagem.

"Com a posse em maio deste ano do Secretário de Agronomia, Sr. Alcenir Maia Costa, o Centro de Equoterapia Passo Amigo de Macaé aumentou o número de praticantes de 120 para 180. E existe ainda uma fila de espera de 70 inscritos, pessoas com necessidade especiais e/ou deficiência física. Além disso, com a posse do novo Secretário, o coordenador antigo Sr. José Eduardo Junger Alves retomou suas atividades no Espaço de Córrego do Ouro. Ele é fisioterapeuta e profissional de equitação", explicou.

Cymone ressalta ainda que a equipe que atua em ambos os espaços é multidisciplinar, composta por fisioterapeutas, psicólogos, equitadores, auxiliares, tratadores e professor de educação física. "A Equoterapia é muito procurada pelos munícipes e também por pessoas de cidades vizinhas, tendo em vista não haver nas proximidades um Centro de Equoterapia filiado à Associação Nacional de Equoterapia que preste um serviço de excelência custeado pela Prefeitura, como é o caso do Passo Amigo", disse.

Para participar do Projeto, o interessado deve entrar em contato com Cymone Camolezi, pelo telefone (22) 99958-2072. Será necessário informar os seguintes dados: nome completo, nome do responsável, endereço, telefone, diagnóstico e disponibilidade para fazer a terapia.

Também é indispensável o encaminhamento médico para a realização da atividade, e assim que houver vagas, a equipe convoca o interessado para uma avaliação com a equipe multidisciplinar. E, se for o caso, começará a terapia. Os interessados também podem procurar diretamente os profissionais no Parque de Exposições para fazer a inscrição pessoalmente.

Cymone informa que o "Passo" dispõe de transporte às segundas, terças e quintas-feiras e que acompanha as pessoas que têm dificuldades de locomoção.

Ainda de acordo com a coordenadora, a prática da equoterapia objetiva benefícios físicos, psíquicos, educacionais e sociais de pessoas com deficiências físicas e/ou mentais e com necessidades especiais, sendo indicada nos seguintes quadros clínicos: doenças genéticas, neurológicas, ortopédicas, musculares e clínico-metabólicas; sequelas de traumas e cirurgias; doenças mentais, distúrbios psicológicos e comportamentais.

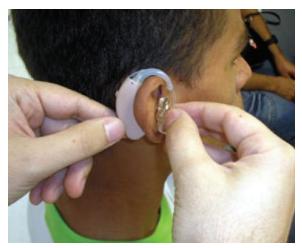
Atualmente, cerca de 180 praticantes realizam a terapia no interior do Parque de Exposições Latiff Mussi Rocha, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. E no Parque de Exposições de Córrego do Ouro são 12 praticantes atendidos às sextas-feiras, das 8h às 17h, e já existem 11 interessados em lista de espera.

Principais resultados obtidos com a equoterapia:

- · Melhoria da qualidade de vida
- · Melhora do equilíbrio
- · Aumento da autoestima e autoconfiança
- Formação de novos vínculos afetivos
- Estimulação da linguagem gestual e oral
- · Aquisição de novas habilidades psicomotoras
- Maior autonomia
- · Maior controle emocional
- · Melhora na autodisciplina
- Melhora da competência cognitiva

Jovens estão perdendo audição por causa de fones de ouvido, alerta conselho

Fonte: Agência Brasil EBC – Andreia Verdélio / Graça Adjuto - 10/11/2017



Conselho Federal de Fonoaudiologia alerta sobre aumento da surdez entre jovens

A cada dia, mais jovens estão apresentando perda de audição causada pelo uso irregular de fones de ouvido. O alerta é feito pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa). "Os adolescentes usam esse equipamento de som com volume muito alto. A gente vem notando que a audição deles não é tão normal como antigamente, já tem mais perda. E se continuar a usar esse som alto, eles terão uma perda irreversível, não volta mais ao normal", disse a presidente do CFFa, Thelma Costa.

Segundo ela, as perdas auditivas por causa de ruído estão aumentando entre a população, tanto por ruído industrial, quanto por equipamentos de som. Ela cita como exemplo o caso dos músicos, lembrando que existem protetores auditivos que selecionam o som. "Então, eles conseguem seguir com a profissão e estão se prevenindo, o que não acontece com os adolescentes".

A presidente do CFFa orienta os pais e responsáveis a monitorar o volume dos fones de ouvido. "Se você estiver a 1 metro da pessoa e ouvir o que ela está escutando, ela provavelmente terá uma perda de audição. A 1 metro de distância, você não deve ouvir o que a pessoa está escutando no fone de ouvido", reforçou Thelma, que é especialista em audiologia.

A orientação é baixar o volume. Segundo ela, já houve uma proposta de projeto de lei no Congresso Nacional para que esses equipamentos tenham controle máximo de volume, mas ele não foi aprovado. Além disso, a fonoaudióloga explicou à Agência Brasil que as escolas precisam pensar melhor na estrutura das salas de aulas, para que sejam construídas em locais mais silenciosos ou com melhor acústica.

PREVENÇÃO E TRATAMENTO

Hoje (10), no Dia Nacional de Prevenção e Combate à Surdez, o CFFa alerta que existem várias situação que podem causar problemas de audição e muitos delas são preveníveis. Thelma explica que as causas para a perda de audição dependem da fase da vida. Os bebês, por exemplo, podem nascer com deficiência auditiva por problemas na gestação, quando a mãe é usuária de drogas, teve sífilis ou rubéola durante a gravidez, ou problemas no parto. "Por isso é importante fazer o teste da orelhinha na maternidade, para saber se nasceu surdo ou não e intervir, se necessário", disse.

No caso das crianças, as otites devem ser tratadas com cuidado e a vacinação deve estar em dia. Doenças como meningite e caxumba podem causar perda de audição, por exemplo, e há vacinas disponíveis na rede pública. No caso dos adolescentes, além do uso irregular dos equipamentos de som, eles podem ter as mesmas patologias das crianças.

Há causas que não são preveníveis, como algumas doenças em adultos, otosclerose e AVC, por exemplo, e em casos de AVC, além das perdas progressivas causadas pela idade. "Mas há muitas que se consegue prevenir, principalmente por exposição ao ruído", enfatizou Thelma.

Segundo a presidente do CFFa, a tecnologia de aparelhos auditivos melhorou muito ao longo do tempo, inclusive sendo implantada dentro do ouvido. Entretanto, mais importante que a amplitude do som é a qualidade desses equipamentos. "Antigamente, se colocava o aparelho e ele aumentava o som. O paciente escutava, mas continuava sem compreender. Hoje é como se aumentasse o volume com um som estereofônico muito melhor. O paciente ouve e tem uma qualidade sonora muito boa", disse.

Thelma explicou ainda que, antigamente, só usava aparelho quem apresentava uma perda moderada de audição. Hoje, qualquer pessoa com perda leva, dependendo da necessidade, é um paciente em potencial para o uso de aparelho de amplificação. "Mas o uso do aparelho não previne a progressão da perda de audição. A prevenção, no caso de exposição a ruído, é parar de se expor, então aquela perda estaciona, mas não melhora", ressaltou.

TEMA DO ENEM

A fonoaudióloga comentou também o tema da redação no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) deste ano - "Desafios para a Formação Educacional de Surdos no Brasil". Segundo ela, muitas pessoas argumentaram que o aluno do ensino médio não tem conhecimento para discorrer sobre o tema, mas para Thelma, o assunto da inclusão deveria ser debatido por todos, inclusive porque o deficiente auditivo faz parte da comunidade escolar, assim como qualquer pessoa com deficiência.

"Já os desafios são vários, porque existe a questão da formação do professor. O aluno, seja surdo ou com qualquer deficiência, é colocado na sala de aula, mas não é incluído, muitas vezes porque o professor não tem formação para incluir. É muito mais fácil incluir pessoas com deficiência física, mas com relação ao surdo, é preciso ter um intérprete e uma maneira diferente de dar aula. É um desafio, sim, e muitos professores terão que saber lidar com a educação do surdo", disse.

As questões da inclusão e do preconceito devem ser debatidas não só nas escolas, mas em toda a sociedade, pois

pessoas com perdas profundas de audição precisam ser compreendidas em todos os lugares. "Muitas vezes, o surdo, que é quem tem perda profunda, se depara com situações onde não consegue compreender e ser compreendido", explicou Thelma.

O preconceito existe ainda na própria pessoa com deficiência auditiva. "A primeira pergunta que ela faz é se o aparelho vai aparecer. Como se, desaparecendo o aparelho, desaparece o problema. Isso é preconceito da própria pessoa. E a gente pergunta: 'Mas você usa óculos? Qual é a dificuldade e a diferença?", acrescentou a especialista.

Inaugurado o primeiro cinema do Brasil para pessoas com deficiência sensorial

O projeto visa levar acessibilidade e valorizar as pessoas com deficiência.

Fonte: Rádio Nacional/RJ - não encontrado - 23/11/2017

O cinema da Fundação Joaquim Nabuco, em Recife, é o primeiro do Brasil a exibir regularmente na sua programação sessões de filmes para pessoas com deficiência sensoriais, com audiodescrição, para pessoas cegas e de baixa visão, libras e legendagem para surdos e ensurdecidos (LSE) para pessoas surdas.

A Diretora de Cinema da Fundaj - Fundação Joaquim Nabuco, Ana Farache, em entrevista no programa Tarde Nacional contou como funciona o projeto. A gente faz uma curadoria de filmes, já alguns filmes que foram lançados há algum tempo que não estão saindo já com a acessibilidade, a partir de contato que a gente faz com os diretores e distribuidores a gente tem esse direito de colocar nesse filme a língua brasileira que é libras, o LSE e para cegos e de baixa visão.

Para ter acesso ao áudio, clique aqui.



Falta de lei municipal sobre redução de jornada não impede benefício

Fonte: Conjur - não encontrado - 18/11/2017

A falta de lei municipal sobre redução da jornada de trabalho de servidor para cuidar de filho com deficiência não impede a concessão do benefício. Esse foi o entendimento da 1ª Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal de Jales (SP) ao permitir que uma psicóloga vinculada à prefeitura de Santa Fé do Sul trabalhe 20 horas por semana.

A servidora, representada pelo advogado Gustavo Baldan, fez o pedido para poder cuidar de seu filho, que tem Síndrome de Down. A redução foi concedida em primeira instância sob o mesmo argumento usado pelo colégio recursal. O juízo também ressaltou que a administração municipal também precisa respeitar convenções internacionais e leis federais.

"A Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que passou a integrar o ordenamento jurídico pátrio, com força de Emenda Constitucional, realmente garante o interesse primordial da criança com deficiência, objetivando não só o exercício dos direitos, mas principalmente a efetiva integração social das pessoas com necessidades especiais", explicou o juiz José Gilberto Alves Braga Júnior, do Juizado Especial Cível da Comarca de Santa Fé do Sul.

Em segunda instância, o relator do caso, juiz Arnaldo Luiz Zasso Valderrama, destacou que a redução de jornada também pode ser justificada com base no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 12.146/2015). A norma determina ser "dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos".

"Uma vez que as pessoas com deficiência gozam de proteção especial, nos termos da Constituição Federal, da legislação ordinária e de Tratados Internacionais, [...] por uma interpretação teleológica e sistemática são indispensáveis os cuidados da genitora com seu filho, o que torna necessária a redução da jornada de trabalho para efetivação da norma protetiva, sem necessidade de compensação nem redução do salário", argumentou o relator.

Para ter acesso à sentença e ao acórdão, clique aqui.

Empresa de ônibus é condenada por não ter veículos adaptados para pessoas com deficiência

Fonte: Âmbito Jurídico - não encontrado - 20/11/2017

Uma empresa de transporte coletivo urbano de Marataízes, no sul do Estado, foi condenada pelo Judiciário Estadual, a disponibilizar, no prazo improrrogável de 180 dias a partir do trânsito em julgado da sentença, 1/3 da frota de ônibus de transporte coletivo, utilizada no transporte urbano do Município, adaptada ao acesso de pessoas com deficiência, ou, no mínimo, um ônibus adaptado para cada uma de suas linhas urbanas, com seis horários de passagem distintos durante o dia, em períodos diversos.

O prazo de 180 dias começa a contar a partir do trânsito em julgado da sentença de 1º grau, da Vara Cível de Marataízes. A empresa recorreu ao Tribunal de Justiça, mas a 2ª Câmara Cível do TJES manteve a condenação e fixou, em caso de não cumprimento da sentença, uma multa diária de R\$ 1 mil, limitada à importância de R\$ 100 mil.

Segundo a ação civil pública, impetrada pelo Ministério Público Estadual, além dos ônibus da empresa requerida não possuírem as adaptações necessárias para pessoas com deficiência, os funcionários da empresa estariam se recusando a transportar os passageiros para dentro dos coletivos.

A empresa, por outro lado, teria informado que os veículos que trafegam nos municípios de Marataízes e Itapemirim tem características rodoviárias e semi-rodoviárias e por essa razão não possuíam rampas elevatórias para cadeirantes.

No entanto, segundo o voto do Relator do processo no TJES, Desembargador Substituto Raimundo Siqueira Ribeiro, as provas documentais produzidas nos autos comprovam que somente a apelante é quem realiza o transporte coletivo urbano municipal e que os ônibus que atendem a área urbana são equipados com catracas.

"A existência de dispositivo de controle de tarifação impede que os referidos ônibus da recorrente possam ser caracterizados como rodoviários, nos ditames da NBR 15320:2005 da ABNT, o que denota que a atividade econômica da Viação Sudeste Ltda. não está restrita ao transporte rodoviário intermunicipal", destaca o Desembargador Raimundo Siqueira.

Para o Relator, a empresa deve sujeitar-se não somente às normas constitucionais, que protegem os interesses dos portadores de deficiência, como também à Lei nº 10.098/2000 que, em seu art. 16, determina que os veículos

de transporte coletivo deverão cumprir os requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normas técnicas específicas, regulamentados pela NBR 14022 e NBR 15646, ambas da ABNTT.

"Daí não poder a empresa requerida escusar-se do dever de adaptação de suas linhas municipais, conforme perseguido pelo Parquet, mesmo porque, o caráter essencial do transporte coletivo (CF/88, art. 30, inc. V), e o direito dos deficientes ao transporte público adequado e de fácil acesso, devem preponderar sobre as questões patrimoniais ou mesmo burocráticas utilizadas como argumento de defesa pela requerida", concluiu o Relator.

Processo: 0004491-19.2015.8.08.0069

Questionado dispositivo que impede uso de Libras em substituição à modalidade escrita da língua portuguesa

Fonte: STF - não encontrado - 24/11/2017

A Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (Feneis) questionou, no Supremo Tribunal Federal (STF), dispositivo de lei federal que impede o uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras) em substituição à modalidade escrita da língua portuguesa. Na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5820, a entidade sustenta que a proibição do uso da Libras pelos surdos em processos seletivos implica grave ofensa à Constituição Federal. O ministro Marco Aurélio é o relator do caso.

De acordo com a federação, a preterição da Libras à língua portuguesa aos portadores de deficiência auditiva "inviabiliza a plena e efetiva participação destes na sociedade, inclusive quando comparado a outras pessoas portadoras de deficiência, as quais, por vezes, possuem a acessibilidade necessária". Alega que, no caso de concurso para cargos públicos, as pessoas com deficiência auditiva ficariam em desvantagem ao não poderem utilizar a Libras para interpretar e responder as questões da prova.

Para a Feneis, a imposição da realização de exames em língua portuguesa pelos surdos contraria a Constituição Federal ao violar os princípios da isonomia, democrático, da dignidade da pessoa humana e da proporcionalidade. Além disso, segundo a entidade, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015) garante a plena comunicação da pessoa portadora de deficiência auditiva e o seu vasto acesso educacional. "Portanto, pela imensidão do público

que anseia sua plena inserção na sociedade em igualdade de condições, é urgente e necessário garantir que a Língua Brasileira de Sinais (Libras) seja utilizada, inclusive, em provas de concursos públicos, garantindo verdadeira condições de igualdade, promovendo justiça social", ressalta.

Dessa forma, a federação pede a concessão de liminar para suspender a eficácia do parágrafo único do artigo 4º da Lei 10.436/2002, na parte em que afirma não poder a Língua Brasileira de Sinais substituir a modalidade escrita da língua portuguesa. Alternativamente, solicita a suspensão da expressão "não", constante no dispositivo. No mérito, pede que seja declarada a inconstitucionalidade do dispositivo questionado.



Comissão aprova proposta que prevê vendedor treinado para o atendimento a pessoa com deficiência

Fonte: Câmara Notícias - Ralph Machado / Rosalva Nunes - 03/11/2017

A Comissão de Defesa do Consumidor aprovou proposta (PL 8120/17), da deputada Mariana Carvalho (PSDB-RO), que obriga os fornecedores de produtos e serviços a treinar profissionais aptos e disponíveis ao atendimento de pessoas com deficiência.

O texto inclui esse dispositivo no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/15).

O relator na comissão, deputado André Amaral (PMDB-PB), deu parecer favorável: "Nada mais razoável que uma pessoa com deficiência possa contar com informações claras e objetivas sobre o que pretende consumir, da mesma forma como qualquer outro consumidor poderia obtê-las".

A medida, segundo o relator, independe do porte do estabelecimento. "O mercado de consumo, por mais modestas que sejam as instalações do local de comércio, deve estar minimamente preparado para receber o cliente e prestar informações sobre o produto ou serviço", disse.

TRAMITAÇÃO

A proposta tramita em caráter conclusivo e ainda será analisada pelas comissões de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A reprodução das notícias é autorizada desde que contenha a assinatura 'Agência Câmara Notícias'.

Comissão exige estatísticas oficiais de abusos contra pessoas com deficiência

Fonte: Câmara Notícias - Carol Siqueira / Sandra Crespo - 14/11/2017

A Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados aprovou proposta que obriga o poder público a elaborar anualmente estatísticas sobre violência contra a pessoa com deficiência.

A medida está prevista no Projeto de Lei 7426/17, do deputado Rômulo Gouveia (PSD-PB), que acrescenta um dispositivo ao Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/15).

O relator da proposta, deputado Cabo Sabino (PR-CE), cita estudo norte-americano segundo o qual pessoas com deficiência têm 2,5 mais chances de serem vítimas de abuso sexual e 4 a 10 vezes maior probabilidade de sofrer maustratos infantis.

Afalta de estatísticas nacionais sobre o tema no Brasil, segundo ele, dificulta a criação de políticas públicas específicas. "Essa grande lacuna fere compromissos internacionais assumidos pelo Brasil. A Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência, assinada em 2007, determina a coleta de dados apropriados e estatísticas para a formulação de políticas públicas", afirmou.

TRAMITAÇÃO

A proposta já foi aprovada pela Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e agora segue, para análise em caráter conclusivo, para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A reprodução das notícias é autorizada desde que contenha a assinatura 'Agência Câmara Notícias'.

Comissão prioriza matrícula escolar de pessoa com deficiência

Fonte: Câmara Notícias – Emanuelle Brasil / Sandra Crespo – 16/11/2017

A Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência da Câmara aprovou proposta que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) para estabelecer a prioridade de matrícula de pessoas com deficiência em instituições de ensino.

Hoje, a lei garante atendimento educacional especializado gratuito aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, preferencialmente na rede regular de ensino.

A versão aprovada é um substitutivo da relatora Erika Kokay (PT-DF) ao Projeto de Lei PL 1227/15, da deputada Iracema Portella (PP-PI).

Kokay adotou as alterações feitas no texto original pela Comissão de Desenvolvimento Urbano. O projeto original proibia a abertura ou renovação de cursos de graduação em universidades que descumprissem requisitos de acessibilidade no campus.

No entanto, a relatora observou que essa inciativa já consta da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/15), sendo, portanto, desnecessária nova norma com conteúdo semelhante.

Em seu parecer, Kokay também inclui a obrigatoriedade de empresas de transporte escolar a ofertar 10% de sua frota ou, no mínimo, um veículo adaptado para pessoas com deficiência.

O texto aprovado também impede o Ministério da Educação de autorizar o funcionamento de instituições de ensino que não ofereçam assistência a professores, alunos, servidores e empregados portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida.

TRAMITAÇÃO

A proposta ainda será analisada de forma conclusiva pelas comissões de Educação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A reprodução das notícias é autorizada desde que contenha a assinatura **'Agência Câmara Notícias'.**

Grandes centros comerciais deverão garantir acesso de veículos que atendem pessoas com deficiência

Fonte: ALERJ - Camilla Pontes / Isabela Cabral - 30/11/2017

Grandes estabelecimentos comerciais, como shopping centers e hipermercados, podem ser obrigados a garantir que 10% dos veículos que atendem seus consumidores - nos pontos de táxi, por exemplo - sejam adaptados ao transporte de pessoas com deficiência.

É o que define o substitutivo ao projeto de lei 1.313/15, dos deputados Carlos Macedo (PRB) e Márcio Pacheco (PSC), que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou nesta quinta-feira (30/11), em segunda discussão. A proposta seguirá para o governador Luiz Fernando Pezão, que terá até 15 dias decidir pela sanção ou veto.

Quando não houver, circunstancialmente, um táxi adaptado no local, a administração do estabelecimento deverá disponibilizar um funcionário treinado para solicitá-lo. A norma deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Em caso de descumprimento, o infrator estará sujeito às penalidades do Código de Defesa do Consumidor (CDC). Os estabelecimentos terão o prazo de 180 dias para se adaptarem à norma.

O deputado Márcio Pacheco explica que os estabelecimentos devem destinar um local específico para que a pessoa com deficiência possa pegar um táxi com conforto e segurança. "A pessoa com deficiência precisa de mais tempo para embarcar, ainda mais se estiver com compras. Deve ter então um local apropriado para que ela entre no carro sem constrangimentos ou transtornos", afirma o parlamentar.



DOUTRINA

Disponibilizamos abaixo os títulos das matérias veiculadas nas Revistas disponibilizadas pela Biblioteca do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro no período de novembro de 2017.

Parateracesso à matéria basta copiar o código correspondente localizado no final do título e colar no corpo do e-mail que deverá ser encaminhado à biblioteca@mpri.mp.br

- 1) Os deficientes enquanto necessitados constitucionais e a tutela do vulnerável diante dos efeitos sucessório-patrimoniais da união estável Maurilio Casas Maia RDCI 102: 169 194
- 2) O desafio da formação e inclusão no mercado de trabalho de pessoas com deficiência intelectual leve (PCDIL) Débora Alves Elias e Adilene Gonçalves Quaresma **RJDJ 28: 25 54**



INSTITUCIONAL

MPRJ realiza reunião para aprimorar fiscalização em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs)

Fonte: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - 30/11/2017



O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência (CAO Idoso e Pessoa com Deficiência/MPRJ), organizou reunião, nesta segunda-feira (27/10), em sua sede entre promotores de Justiça, equipes técnicas e assessores que atuam na área no intuito de uniformizar a atuação e colher melhores práticas em inspeções das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), especialmente após a edição da Resolução CNMP 154/16.

O texto da resolução destaca que a atuação do Ministério Público na fiscalização das ILPIs é essencial para verificação das garantias de direitos fundamentais dos idosos, em especial os direitos ao respeito, à intimidade, privacidade, autonomia de sua vontade, ao dever de cuidado com a saúde; enfim, à garantia de serem tratados com dignidade. O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro tem uma larga experiência na atividade de fiscalização, tendo elaborado a publicação "Roteiro de Atuação: O Ministério Público e a fiscalização do serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos", que se encontra disponível em seu site na internet, e que tem servido de parâmetro na atuação de Promotores de Justiça e equipes técnicas.

Alem disso, foi discutido o "Módulo do Idoso - MID", banco de dados disponibilizado pelo MPRJ para a compilação de dados referentes às inspeções realizadas e que desempenhará papel fundamental no controle das visitas realizadas por força da Resolução CNMP 154/16.

De acordo com o promotor de Justiça Luiz Cláudio de Carvalho de Almeida, coordenador do CAO Idoso e Pessoa com Deficiência, a reunião foi essencial para alinhar objetivos e traçar metas de ação na atuação fiscalizatória do MPRJ, especialmente em virtude dos problemas estruturais e de RH encontrados na maioria das unidades. "Há em torno de 500 unidades de ILPIs no Estado do RJ, e a maioria encontrase em situação precária. Nesse sentido a tarefa do MPRJ em fiscalizar as unidades tem sido árdua, uma vez que a Resolução do CNMP determina pelo menos uma visita por ano. Justamente por isso faz-se necessário um alinhamento de ações para que monitoramento seja coerente e efetivo", afirma o promotor Luiz Cláudio de Carvalho.

Também estiveram presentes à reunião os promotores de Justiça Cristiane Branquinho Lucas (subcoordenadora do CAO Idoso e Pessoa com Deficiência/MPRJ), Egberto Zimmermann, Guilherme Macabu Semeghini, João Carlos Brasil, Luciana Braga Martinho, Eliane Patrícia Albuquerque Soares, Eduardo Luiz Rolins de Farias e Renata Scharfstein.